



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADA N.º MURM DA PREFEITURA  
em 09.06.08 à 13/06/08

  
Carimbo e Assinatura

Thays Gomes de Campos  
Chefe de Gabinete  
Port. 027/2008

Lei nº 249/08.

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.023 – Abertura Conservação Recuperação de Estradas Vicinais Convenio Fitha 2008, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 202.053,99 (Duzentos e Dois Mil Cinquenta Três Reais Noventa Nove Centavos)** para atender a Recuperação da estrada vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: linha kapa 10 – trecho da linha 85 ate o km 5 numa extensão de **5,00Km**, na linha kapa 08 – trecho da linha 75 ate o km 13- extensão **13,00 km**, na linha kapa 06 – trecho da linha 80 ate o km 5,00 numa extensão – **5,00 km**. Totalizando 23 km, na zona rural do nosso Município.

**SUPLEMENTA:**

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
07.26.782.00261.023– Abertura Cons.Recuperação de Estradas Vicinais Fitha/08

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	202.053,99
<b>Total</b>		<b>R\$-202.053,99</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 035/08/ Fitha.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 09 de Junho de 2008.

  
**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*